

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera a Lei n. 89, de 21 de agosto de 1951.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar 5 (cinco) professores titulares e 1 (um) auxiliar, para o Conservatório Musical "Santa Cecília".

§ Único - Um dos professores acumulará as funções de Diretor e outro as de Auxiliar de Diretor.

Artigo 2º - Os professores contratados, a partir do mês de maio do corrente ano inclusive, perceberão os seguintes vencimentos:

	Cr\$
a) Professor de Piano e Diretor	12.000,00
b) Professor de Harmônica e Auxiliar de Diretor....	10.000,00
c) Professor de Ballet	9.000,00
d) Professor de Piano	5.000,00
e) Professor de Orfeão	3.200,00
f) Professor de Piano, Auxiliar	3.200,00

§ Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, no mês de abril próximo passado, os seguintes vencimentos:

	Cr\$
Professor de Piano e Diretor	10.000,00
Professor de Harmônica	9.000,00
Professor de Piano	4.000,00
Professor de Orfeão	1.500,00

Artigo 3º - As funções de Secretário serão exercidas por um 3º Escriurário, Padrão "C", do quadro dos funcionários municipais, cujo cargo fica criado.

Artigo 4º - Os vencimentos dos professores poderão ser alterados de acôrdo com os interesses dos titulares e do estabelecimento, sem que ultrapassem o total mensal de Cr\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 5º - Todas as rendas do Conservatório serão depositadas em conta distinta, em agência bancária local.

Artigo 6º - Fica elevado para 10 (dez) o número de vagas gratuitas para alunos pobres.

Artigo 7º - Quando dois ou mais irmãos frequentarem o Conservatório, o primeiro pagará integralmente as mensalidades, o segundo terá um desconto de 10% (dez por cento), o terceiro de 20% (vinte por cento) e assim sucessivamente.

Artigo 8º - Os recursos para a execução desta lei serão os resultantes das rendas do Conservatório, podendo o Executivo suplementar a verba própria, quando necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 20 de dezembro de 1957.

Ac 1507

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de dezembro de 1957.

Demian Pinheiro

.....
SECRETÁRIO